



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 182/1973

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 57.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na quantia de CR\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros) para reforço da dotação abaixo especificada:

07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.90/A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

3 Programa: Recursos Naturais e

Agropecuários

39 Sub-Programa: Diversos

3.0.0.0-39 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-39 – Despesas de Custeio

3.1.2.0-39 – MATERIAL DE CONSUMO

a) Conservação de máquinas, utensílios, aparelhos, viaturas e outros serviços
7.000,00

ART. 2º. – Para atendimento dos créditos mencionados no artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 28 de Junho de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 15/1973.

Autor: Executivo Municipal.